



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 035/2024
DE 04 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DDA FOLHA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art.6º, LX, e o 8º da Lei Federal 14.133/2021, que define agente de contratação como pessoa designada pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3, nos incisos I, II e III do Decreto Legislativo nº 001 de 2024 da Câmara Municipal de PORTO DA FOLHA/SE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que impõe a repartição de atribuições entre a equipe de funcionários para o melhor desempenho das ações administrativas.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **MARCOS AUGUSTO XAVIER DE MELO**, inscrito no CPF nº **661.xxx.xxx-15**, investido do cargo de Diretor Administrativo, para exercer as funções de Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e regulamentada nesta casa legislativa pelo Decreto Legislativo nº 001 de 2024 da Câmara Municipal de PORTO DA FOLHA/SE.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e regulamentada nesta casa legislativa pelo Decreto Legislativo nº 001 de 2024 da Câmara Municipal de PORTO DA FOLHA/SE:

1º - JOSÉ PEREIRA LIMA FILHO, CPF: 060.xxx.xxx-08;

Rua Cel. Miguel Silva Santana n.º 1036 - Centro - CEP: 49.800-000 - Fone/Fax (79) 3349-1191
e-mail: camarapfolha@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

2º - JOSÉ VALTER SANTOS CUSTODIO, CPF: 589.xxx.xxx-00;

Art. 3º - A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Iniciar e conduzir a sessão pública;
- IV - Credenciar os interessados;
- V - Verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VI - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
- VII - Analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
- VIII - Realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas como primeiro colocado nos certames;
- IX - Realizar diligências com intuito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;
- X - Declarar o licitante vencedor;
- XI - Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação;
- XIII - Propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

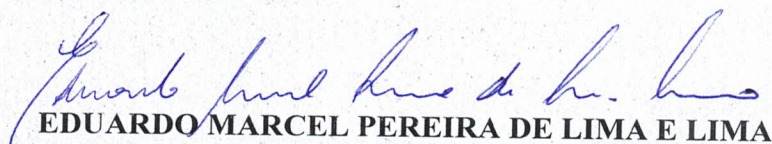
Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Art.4º - O agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro servidor nomeado da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio não gozarão de férias em períodos simultâneos.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL